**Processo nº**: 20105 - 0006255/2016

**Interessado**: Del. Regional de Penedo

**Assunto**: Pagamento

Trata-se de Processo Administrativo nº 20105 - 0006255/2016, em Volume Único, com 14 fls., referente pagamento de fatura do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Penedo, relativo ao mês 10/2016, da Delegacia Regional de Penedo, no valor total de R$ 1.104,67 (hum mil, cento e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Atendendo-se à solicitação, confere-se que o presente Processo Administrativo foi instruído como segue:

1. Às fls. 02 consta Of. n° 567/2016 - DRP, de 15/11/16, de lavra do Delegado de Polícia Civil Regional/ 7ª DRP, solicitando o pagamento de água para da Delegacia Regional de Penedo/AL, referente ao mês de outubro de 2016.
2. Às fls. 03 verifica-se o recibo de conta de água emitida pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Penedo, referente ao mês de outubro de 2016.
3. Às fls. 04 consta Despacho nº 9941/2016, para conhecimento e providências necessárias.
4. Às fls.05 observa-se Despacho nº 0098/2016, solicitando o pagamento da fatura do prédio próprio da instituição.
5. Às fls. 06 verifica-se Despacho n° 1000/2016 do Superintendente de Planejamento/PCAL, de 17/11/16, evoluindo os autos a Assessoria de Planejamento e Projetos para informar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa em tela.
6. Às fls. 07 verifica-se Despacho n° 025/2017 da Assessora de Projetos e Planejamento, de 25/01/17, informando que há dotação orçamentária para empenho da despesa.
7. Às fls. 08, observa-se Despacho nº 012/2017, onde o Subgestor do SAAE, Helder Pereira Torres justificou o elevado consumo, datado em 03/02/2017 de lavra da Presidente da Comissão Selma de Souza Lopes e Membros da Comissão Sandra Carneiro da Cunha Moraes e Patterson Gustavo C. da Silva.
8. Às fls. 09/10 consta o Despacho n° 1005/2017, da Superintendente de Planejamento, de 10/02/17, sugerindo o valor arbitrado seja de R$ 1.104,67 (hum mil, cento e quatro reais e sessenta e sete centavos), cópia do DOE de 30 de Janeiro 2017 das despesas de exercícios anteriores.
9. Às fls. 11 consta Despacho GERPOFC/PCAL nº 51/2017, da Gerente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, informando que existe disponibilidade financeira para a presente despesa.
10. Às fls. 12 consta Despacho nº 1816/2017, de 03/03/17, da Superintendente de Planejamento, evoluindo os autos a Controladoria Geral do Estado para conhecimento e emissão de parecer.
11. Às fls. 13 consta encaminhamento dos autos, da Chefia de Gabinete da CGE, de 21/03/17, à Superintendência de Auditagem – SUPAD para análise e parecer técnico.
12. Às fls. 14 consta Despacho n.º2035/2017 da Superintendente de Auditagem encaminhando os autos para análise e parecer, datado de 28 de março de 2017.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

A análise do Processo nº 20105 - 0006255/2016 restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo.

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da “análise e emissão de parecer técnico” sobre a procedência ou não de pagamento nos termos do Decreto nº 51.828 de janeiro de 2017, Seção IX- Das Despesas de Exercícios Anteriosres, Art 48, conforme requerido pela Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade da Polícia Civil do Estado de Alagoas (fls. 12).

2.1 – Na análise efetuada nos autos do processo evidenciam-se o reconhecimento de dívida pela Polícia Civil do Estado de Alagoas referente ao pagamento de fatura do SAAE relativa ao mês de outubro de 2016 da Delegacia Regional de Penedo, no valor total de R$ 1.104,67 (hum mil, cento e quatro reais e sessenta e sete centavos).

2.2 – Conforme art. 37 da Lei nº 4.320/64 poderão ser pagas as contas de dotação específica consignada no orçamento da entidade devedora e discriminadas por elemento os

compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício financeiro sob a rubrica “Despesas de Exercícios Anteriores”.

É O RELATÓRIO.

**3 - CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamento, referente às faturas do **SAAE** relativa ao período de outubro de 2016 da Delegacia Regional Policial de Penedo, no valor total de R$ 1.104,67 (hum mil, cento e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Encaminhem-se os autos a Superintendência de Auditagem, para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió, 29 de março de 2017.

**Márcia Soares Costa Correia**

Assessora de Controle Interno - Matrícula n° 101-5

De acordo:

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9